

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 29/2015**

**OBJETO:** A presente licitação, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistema de alarme integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica, para 100 (cem) unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2015 /SEMEC**  
**Processo nº 1132/2015**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 1.704/2015, de 14 de julho de 2015, publicada no D.O.M. nº 12.848, de 16 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/2013, dos Decretos Municipais nº 49.191/05, nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, bem como exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

**ENVIO DA PROPOSTA:**

A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 23 / 09 / 2015 às 10 :00 hs.**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1- DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de alarme integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica, para 100 (cem) unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec.

**1.2** – Os serviços de locação de sistema integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica, para 100 (cem) unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, deverão ser prestados conforme as especificações previstas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.3** – As formas de prestação dos serviços e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

**1.4** - O Edital estará disponível nos sites: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.5** - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

## **2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI**, nas condições previstas neste Edital.

**2.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**3.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2** - atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**3.1.3** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**3.1.4** – **Que possuam representação no Município de Belém.**

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**3.2.2** - estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** - que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorreram nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

**3.2.4** - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.5** - que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**3.2.6** - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**3.3** - O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**4.2** - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3** - O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**4.4** - O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Educação, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**4.5** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7** - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1** - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, proposta de preços com respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** - O licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

- 5.4** - Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.
- 5.5** - A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 5.6** - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.
- 5.7** - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, informado no Anexo II do Edital.
- 5.8** - A proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pelo (a) pregoeiro (a), para habilitação no Sistema Comprasnet .
- 5.9** - A execução dos serviços será na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.10** - O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.11** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.12** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

**5.2 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

**5.2.1 - Declaração que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

**5.2.2 - Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.2.3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.2.4 - Declaração de Elaboração de Proposta Independente.**

**5.3** - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**5.3.1** - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

**5.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto Municipal nº 49.191/2005.

**6.2** - A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.4** - Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.5** - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 7º, do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2** - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3** – O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo determinado para a prestação de serviço.

**7.3.1** - O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado.

**7.4** – O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar a sua decisão.

**7.5** - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.7** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.8** - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**7.8.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.8.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.8.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.8.5** - O disposto nesta condição somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.8.6** - O licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, dando conta de seu enquadramento como tal.

**7.8.7** - O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor do menor preço será declarado vencedor.

## **8 - DA FASE DE LANCES**

**8.1** - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** – **IMPORTANTE: OS LANCES DEVEM SER OFERTADOS PELO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO. TODAVIA, NO MOMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVE ENVIAR SUA PROPOSTA “ABERTA”, NA QUAL OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS OFERTADOS NÃO PODEM ULTRAPASSAR OS INFORMADOS NA TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

**8.3** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.7** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a).

**8.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.1** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

**8.11** - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

**8.11.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- 8.11.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.12** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1** - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.12.2** - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.13** - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14** - O disposto no item **8.11** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.15** - A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

## 9 - DA DESCONEXÃO

- 9.1.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.2.** Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, conforme regra instituída neste Edital e seus anexos.
- 10.2** – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado (considerando a unidade de fornecimento) podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 10.3** – O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.4** - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 10.5** - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o item **10.4**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com os valores estimados.

**10.6** - O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.7** - A licitante deverá imediatamente encaminhar sua proposta comercial, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**10.7.1** - Todos os dados informados pela licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**10.7.2** - Erros formais apresentados na proposta comercial não é motivo suficiente para a desclassificação da mesma, quando for possível corrigir os mesmos sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.8** – O (A) Pregoeiro (a) também poderá solicitar à licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo (a) Pregoeiro (a) .

**11.3** - A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta da licitante.

## **12 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** - A proposta final ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou apenas identificada com razão social, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**12.1.1** - nome do representante legal da empresa;

**12.1.2** - valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**12.1.2.1** - Apresentar valor unitário e total de cada item em algarismo e por extenso.

**12.1.2.2** - Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**12.1.2.3** - No realinhamento do valor total da proposta, havendo a ocorrência de dízima periódica, este valor será aproximado ao menor algarismo numérico exato.

**12.1.3** - Razão Social do licitante, CNPJ/MF, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço completo, bem como a indicação do Banco, Agência e número da conta corrente e praça de pagamento;

**12.1.4** - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

**12.1.5** - Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

**12.1.6** - Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitário e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**12.2** - Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

**12.2.1 - Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**12.2.2 - Declaração de que cumprirá** todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**12.3** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**12.6** - Os licitantes poderão utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, pois no mesmo estão todas as informações que deverão constar na proposta final.

## 13 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**13.1** – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

**13.2** - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.

**13.3** - Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 14 – DA HABILITAÇÃO

**14.1** – Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**14.1.1** - Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar via fax nº. **(0xx91) 3219-5130 / 3219-5124** ou por meio eletrônico, através do endereço [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com) a documentação atualizada e

regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**14.1.2** - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via fax nº. **(0xx91) 3219-5130 / 3219-5124** ou por meio eletrônico, através do endereço [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com)

**14.2** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e alterações.

**14.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.1** - Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**14.3.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.4** - O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **60 (SESSENTA) MINUTOS**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET** ou na sua impossibilidade, através do e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com), as seguintes documentações de habilitação,(deverá constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

#### **14.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **14.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

#### 14.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balço Patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

#### 14.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características compatíveis, conforme Termo de Referência, Anexo I;
- b) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar emitido (s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante;
- c) Durante a vigência do contrato, a SEMEC reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.
- d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### 14.4.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração autorizando a SEMEC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.**
- b) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.**

**14.5** - Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPASNET**, poderão ser prorrogados a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**14.6** - A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**14.7** - O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.8** - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a

conferência pelo (a) Pregoeiro (a), ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.9** - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.11.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.12** - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**14.13** - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.14.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

## **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** – A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 1291, Bairro Nazaré, Belém, Pará. CEP 66.060-230.**

**15.2** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.4** - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata** e **motivada**, em campo

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer registrando a síntese de suas razões.

**16.2** – O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3** - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o Pregoeiro o prazo de 5 dias úteis para decidir.

**16.4** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretária Municipal de Municipal de Educação, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

**16.5** - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**16.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Secretária Municipal de Educação para homologação.

**16.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** - Mantida a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

**16.9** - Decididos os recursos, a Secretaria Municipal de Educação fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por preço global, e homologará o procedimento licitatório.

## **17- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com) (art. 19, Decreto nº 5.450/2005).

**17.2** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Av. Governador José Malcher, nº. 1291, Bairro: Nazaré, Cep: 66.060-230, Belém / PA (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).

**17.3** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (**art.18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005**).

**17.4** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (**art.18, § 2º, do Decreto 5.450/2005**).

## **18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**19.2** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **20 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o serviço pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação.

**20.1.1** - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**20.1.2.1.** - O prazo previsto no subitem **20.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMEC.

**20.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SEMEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, e, especialmente no Decreto Municipal nº 48804A/2005-PMB.

**21.2** - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**21.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

**21.3.1** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.3.1.1** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.3.1.2.** - Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**22.1** - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**22.1.1** - Somente quando o primeiro LICITANTE registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do LICITANTE da vez.

**22.2** - A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Municipal de Educação, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**22.3** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.3.1** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **23 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**23.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**23.3** - Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

**23.4.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**23.4.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**23.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2** - não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

**24.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.4** – A Administração tiver presentes razões de interesse público.

**24.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEMEC.

**24.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **25 - DOS CONTRATOS E NOTAS DE EMPENHOS**

**25.1** - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços à ser gerada através do presente procedimento licitatório, poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. .

**25.2** - Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura dos instrumentos contratuais e recebimento das Notas de Empenhos equivalentes, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**25.3** - É facultado à Administração, quando o (s) convocado (s) não apresentar (em) situação regular no momento da assinatura do (s) contrato (s) ou se recusar (em) a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**25.4** - A recusa injustificada da (s) licitante (s) vencedora (s) em assinar (em) o (s) Contrato (s), dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.5** – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**25.6** - **O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**25.7** - A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**25.8** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **26 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES**

**26.1** - Os atos praticados pela (s) sociedade empresária (as), contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada na celebração do contrato ou retirada da Nota de Empenho;

- c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso pela inexecução dos serviços objeto do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Belém por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Belém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.

## 27 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**27.1** - Os locais, as formas de prestação dos serviços e outros regramentos estão estabelecidos nos Anexo I do presente Edital.

**27.2** - Caberá ao servidor designado rejeitar no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## 28 - DO PAGAMENTO

**28.1** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência da execução dos serviços efetivamente prestados.

**28.2** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados da execução definitiva dos serviços efetivamente prestados, bem como a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**28.3** - Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**28.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**28.5** - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**28.6** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**28.7** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **29 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1** – Os recursos para a contratação dos serviços terão seus preços registrados em Ata, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**29.2** - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **30 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**30.1** - A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **31 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**31.1** - Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a retirar a Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no presente Edital e seus anexos;
- c) Executar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso os serviços não sejam executados dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e seus anexos;
- d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes dos serviços prestados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- f) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- i) **Indicação da filial no Município de Belém, caso exista, e do escritório operacional que atenderão ao contrato, juntamente com relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, com declaração formal, sob as penas da lei, de que estarão aptos e disponíveis para execução do objeto do ato convocatório.**

### **32 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**32.1.** Os contratos derivados da Ata à ser gerada por meio do presente Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**32.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do Contrato.

**32.3** - A supressão do objeto registrado na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **33 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO.**

**33.1** - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**33.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**33.3** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**33.4** - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**33.5** - Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**33.6** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

### **34 - DO FORO**

**34.1** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## 35 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**35.1** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**35.2** - É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

**35.3** - Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**35.4** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**35.5** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**

**35.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**35.7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**35.8** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**35.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**35.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**35.12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**35.13** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**35.14** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**35.14.1** - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**35.15** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**35.16** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com).

**35.17** - Maiores informações pelo telefone (091) 3219-5130/3219- 5124.

**35.18** - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos Sites: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) e no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**35.19** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **36 - ANEXOS**

**36.1** - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Tabela de Preço de Referência

Anexo III: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo IV: Declaração que autoriza a SEMEC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo V: Declaração da empresa informando que aceita todos os termos da licitação (Modelo);

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços (Modelo);

Anexo VII: Minuta do Contrato;

Anexo VIII: Declaração de Visita Técnica/Plena Ciência; e

Belém - PA, 05 de agosto de 2015

**Abelardo Lobato Alfaia Junior**  
Pregoeiro/CPL/SEMEC/PMB

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO E INFORMATIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORIZAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 100 (CEM) UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa deste objeto decorre da necessidade para as unidades da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, a proteção daqueles imóveis, envolvendo todos os seus componentes patrimoniais, materiais diversos e documentação, coibindo arrombamentos, invasões e furtos monitorar os prédios pertencentes à SEMEC e conseqüentemente promover a segurança de servidores, alunos e público em geral;

#### 3. QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – A vigilância monitorada será realizada em 100 (cem) unidades dentro da área Metropolitana de Belém – (detalhamento dos Locais no item 10.2 deste instrumento), e

Descrições dos Equipamentos e serviços a serem executados:

##### 3.1.1 - Central de monitoração

- a. A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente nas dependências do PROPONENTE, inclusive em finais de semana e feriados, com no mínimo 2 (dois) monitoradores, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b. Deverá ser dotada de infraestrutura física própria e capacidade operacional, tais como linhas telefônicas, GPRS, correio eletrônico e fax símile, para atender aos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a SEMEC;
- c. - A equipe de funcionários deverá estar devidamente treinada e preparada para atender as ocorrências de acordo com as orientações da SEMEC.

3.1.2 A Central de Monitoramento deverá ser composta por Microcomputadores, em quantidade necessária para o monitoramento das dependências da SEMEC, dotados com as seguintes soluções tecnológicas:

- a) *Software* apropriado à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução da ocorrência.

b) *Software* gravador de voz para o registro dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos, realizada de forma automática;

c) Capacidade para armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de alarme nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos;

d) Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;

3.1.3 - A Central de Monitoramento da PROPONENTE deverá ser dotada de:

Receptora de alarme com capacidade (*buffer*) suficiente para atender os eventos decorrentes da quantidade de dependências propostas neste edital, além de:

- a- Possuir saída para impressora;
- b- Imprimir eventos com mensagens descritivas em Português;
- c- A Central de Monitoramento da PROPONENTE deverá possuir controles para a segurança da informação (normas e procedimentos, controle do uso de “periféricos”);

3.1.4 A Central de Monitoramento da PROPONENTE deverá estar dotada dos seguintes componentes de segurança física:

- a. Sistema de alarme com sensoriamento periférico, ligado a um órgão policial ou a outra empresa de monitoração eletrônica;
- b. Instalada em ambiente fechado em alvenaria ou outro material de maior resistência, que não permita a visualização interna (de fora para dentro) e apresente resistência a depredações ou invasões;
- c. Controle de acesso baseado em clausura;
- d. Circuito fechado de TV;
- e. Possuir equipamentos *back-up*, previamente configurados (computadores e concentradores de sinal de alarme);
- f. Fonte de energia elétrica alternativa (*no-break* e/ou geradores), que lhe garanta autonomia de funcionamento por 36 horas, no mínimo, prontos para entrar em funcionamento a qualquer momento;
- g. A PROPONENTE deverá possuir plano alternativo de contingência, que permita a continuidade dos serviços de monitoramento, a exemplo de meios de comunicação, estrutura física, pessoal capacitado etc.

## **3.2. Software de monitoramento**

3.2.1 - O sistema de monitoramento deverá:

- a. Permitir a perfeita identificação do local de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo da ocorrência: ingresso/desativação fora do horário de expediente, em finais de semana, desativação total ou parcial da Central de Alarme, ingresso com senha de pânico, uso dos acionadores remotos ou fixos (ocorrência em andamento, roubo ou furto), detecção de intrusão, inclusive com a informação do setor (zona), sensor desligado e/ou com

- defeito, sirene desligada, falta de alimentação de energia da rede pública, falta de comunicação em 01 (uma) ou mais vias de transmissão, desativação e não ativação do auto alarme, etc.);
- b. Permitir a realização de supervisão do funcionamento de todo sistema (varredura), e transmitir à Central de monitoramento a cada 05 (cinco) minutos, no máximo, por todas as centrais de alarme instaladas em áreas monitoradas, por meio da rede de comunicação de dados da SEMEC e diariamente pelas linhas telefônicas, celular GPRS e discada. Caso seja acionada a contingência, em virtude da indisponibilidade da Rede de dados, a supervisão pela via GPRS deverá ocorrer a cada 05 (cinco) minutos e, como última alternativa, a supervisão por meio da linha discada deverá ocorrer a cada meia hora, até o restabelecimento da via principal;
  - c. Essa alteração do tempo de supervisão deve acontecer apenas quando o sistema de alarme estiver ativado;
  - d. Possuir recurso configurável do intervalo de supervisão;
  - e. Verificar o código de linha telefônica discada (binar a linha), para identificar possíveis cortes de linha telefônica;
  - f. Receber mensagens da Central de Alarme, registrando-as e alertando o operador mediante aviso sonoro e visual, nos casos de acionamento de alarme;
  - g. Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, mantendo o "log" de quem e quando (data/hora) as executou;
  - h. Possibilitar a consulta e audição das gravações das ligações telefônicas (conversas) entre os atendentes da Central de Monitoramento e os demais intervenientes, a exemplo de Organismos Policiais, dependências da SEMEC, empresas de vigilância etc.;
  - i. Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, acionador, operador do turno de trabalho, providências tomadas, e históricas do atendimento;
  - j. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente, finais de semana, feriados);
  - k. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais nas ocorrências de desativação/ ativação do sistema de alarme em horários permitidos/estabelecidos, em formato a ser indicado pela SEMEC;
  - l. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais contendo disparos de alarmes, informando os setores onde ocorreu o disparo, motivo, data e horário, dependência e subordinada etc;
  - m. Possibilitar a impressão de relatórios operacionais com o resultado das supervisões realizadas e as providências adotadas pela CONTRATADA;
  - n. Todos os relatórios acima citados deverão ser passíveis de parametrização em relação às periodicidades de emissão, tais como: diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual, inclusive por intervalos de datas específicas;
  - o. O protocolo de comunicação da Central de Alarme deverá ser *CONTACT ID*;
  - p. Permitir o cadastro e possibilitar a impressão de relatórios, dos locais monitorados (dependência e unidade subordinada) de no mínimo 03 (três) telefones, possibilitando ainda, cadastrar, por local, pelo menos 10 (dez) empregados que possuam senha de operação, com nome e matrícula, bem

- como o cadastro dos dados (números de telefone, contatos, endereço etc.) dos órgãos de Segurança Pública;
- q. Possuir lista de procedimentos padrões (*script*) a serem tomados pelo operador, de acordo com o tipo de ocorrência;
  - r. Manter “*log*” e permitir a impressão de relatório de todos os eventos registrados, pelo prazo de (12) doze meses a contar da data da ocorrência, bem como cópia de segurança (*back-up*) dos mesmos, guardada em locais distintos;
  - s. Receber todas as ocorrências de alarme enviadas pela central de alarme por meio das 03 (Três) vias de comunicação: Rede de comunicação de dados, GPRS e Linha discada, respeitando esta ordem de preferência e disponibilidade, além da funcionalidade prevista no item 3.1.2.;
  - t. Possuir recurso que permita a Central de Monitoramento realizar comandos para a Central de Alarme, de modo a ativar o sistema de Alarme em caso de não atuação do auto alarme ou desativação não autorizada;
  - u. Permitir a integração, para o monitoramento e acionamento remoto, com os dispositivos de segurança instalados na dependência e integrados à Central de Alarme, conforme abaixo relacionados:
  - v. Acionadores de iluminação da dependência a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA, exceto nas dependências que já contem com o dispositivo, os quais deverão ser testados e aproveitados, se apresentarem bom funcionamento.

### 3.3. Central de Alarme

#### 3.3.1 - A Central de Alarme do PROPONENTE deverá:

3.3.1.1 - Possuir, no mínimo, 08 (oito) partições e possuir, no mínimo, 12 (doze) setores sem fio (com possibilidade de expansão), devendo o PROPONENTE disponibilizar a quantidade de partições e setores necessários para compor o projeto de instalação, sem ônus para a SEMEC;

3.3.1.2 - Interligar-se à Central de Monitoramento, por três vias de comunicação distintas e diferentes com funcionamento prioritário pela rede da SEMEC, quais sejam: Rede de comunicação de dados, GPRS e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central de Monitoramento e vice versa;

3.3.1.3 - O módulo de GPRS deverá ser independente da Central de Alarme, possuir fonte, bateria exclusiva, proteção contra violação, proteção da interligação entre módulo GPRS e Central de Alarme e ser instalado em local de difícil visualização, monitorado ininterruptamente a ser indicado pela SEMEC, de acordo com as características de cada dependência;

3.3.1.4 O periférico celular (para o GPRS) deverá possuir homologação da ANATEL.

3.3.1.5 - As Centrais de Alarme das dependências deverão ser acessíveis por rede TCP-IP, independente do meio de comunicação utilizado (rede, GPRS). A CONTRATADA fornecerá e manterá atualizada, a lista de comandos que podem ser transmitidos às centrais, sendo que o protocolo ou a forma de

acionamento adotado deve, obrigatoriamente, possuir recurso que verifique a funcionalidade das 03 (três) vias de comunicação e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central de Monitoramento e transferir instantaneamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local;

3.3.1.6- Respeitar a seguinte ordem para utilização das vias de comunicação: Rede de comunicação de dados, GPRS e telefonia comutada;

3.4 - Manter os teclados bloqueados durante o período em que o auto alarme estiver ativado;

3.4.1- Os horários do auto alarme serão indicados pela SEMEC, de acordo com as características de cada dependência;

3.5- Permitir, além da ativação/desativação manual mediante o uso de senha, a programação da ativação automática da proteção noturna, em horários previamente acordados com a gerência da dependência, que será configurada quando da instalação do equipamento;

3.6- Permitir o uso de senhas de pânico/coação;

3.7- Permitir a identificação por zona (setor) e respectivos sensores a elas vinculados, o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada;

3.8- Possuir proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de *tamper switch* independentes para cada setor ( zona ).;

3.9- Possuir sistema de auto diagnose/varredura do funcionamento do laço de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, acionadores, vias de comunicação e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento;

3.10 - Possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;

3.10.1 - Nos casos de reinicialização da central, é obrigatório que a mesma reinicie com as últimas políticas configuradas;

3.11 - Possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta de suprimento da rede pública, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) horas, com supervisionamento, além da energia constante do *rack* de segurança;

3.12 - Possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito/manutenção), no próprio visor;

- 3.13 - Atuar com todos os tipos de sensores existentes no mercado (sensores sísmicos - vibração/impacto, infravermelhos, micro-ondas, infra ativo, sensor de abertura, de detecção de fumaça, magnéticos, quebra de vidro etc.);
- 3.14 - Possibilitar a expansão, tanto da Central de Alarme, quanto da quantidade e tipos de acionadores/sensores;
- 3.15 - Transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme, inclusive aquelas citadas no item 3.1.1 deste documento;
- 3.16 - Emitir sinal à Central de Monitoramento ao ser acessada por qualquer nível de usuário;
- 3.17 - A Central de Alarme e a placa de comunicação (TCP/IP) deverão possuir homologação da ANATEL.
- 3.18 - **Detalhamento dos equipamentos/periféricos a serem fornecidos pelo PROPONENTE:**
- 3.18.1 Sensor de Alarme de Presença – Duplo Elemento de Captação, sem fio.
  - 3.18.2 Deve trabalhar com RF conforme Resolução 506 da Anatel;
  - 3.18.3 Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 12 m e abertura mínima de 90°;
  - 3.18.4 Possibilitar ajuste de sensibilidade;
  - 3.18.5 Possuir duplo PIR, posicionados verticalmente em lente individual;
  - 3.18.6 Temperatura de operação de, no mínimo: 0°C a 55°C, com umidade relativa do ar entre 5 e 95%;
  - 3.18.7 Possuir imunidade a interferência de RF;
  - 3.18.8 Possuir imunidade a interferência magnética;
  - 3.18.9 Possuir *Led* com indicações de detecção;
  - 3.18.10 Sinalizar tamper e bateria baixa);
  - 3.18.11 Sistema de codificação HT6P20B;
  - 3.18.12 Sinalização independente através de *leds* independentes;
  - 3.18.13 Lentes com proteção UV.
  - 3.18.14 **Deverá possuir Homologação da Anatel.**
- 3.19 **Receptor para Sensor Sem Fio.**
- 3.19.1 Deve possuir código/frequência compatível com a dos sensores sem fio;
  - 3.19.2 Em caso de disparo, deve identificar a zona do sensor correspondente e conseqüentemente enviar o evento silencioso por meio da central de transmissão à Central de Monitoramento;
  - 3.19.3 Mínimo de 12 zonas sem fio;
  - 3.19.4 Se necessário deverá ser instalado mais de um receptor para prover a cobertura por toda a dependência;
- 3.20 **Sirene Interna e Externa**
- 3.20.1 Sirene tipo piezoelétrica, com potência sonora mínima de 110dB @ 1m e máxima de 120dB @ 1m, cuja instalação deverá respeitar os

limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos;

**3.21 - Teclados**

3.21.1 Teclado de ativação através de senha de segurança;

3.21.2 Visualização de zonas.

3.22 - A quantidade de sensores, teclados, partições ou setores, bem como a utilização dos equipamentos poderá variar de acordo com o projeto de instalação de cada dependência.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra especializada englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários caso seja necessário;

4.3. Os serviços serão executados diretamente nos locais onde se encontram os equipamentos ou poderão ser retirados e levados até a sede da empresa, caso o problema não possa ser resolvido no local;

4.4. A SEMEC se reserva no direito de indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações;

4.5. A Empresa vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

4.6. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.7. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.8. A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma dos itens anteriores, a Contratante poderá:

4.9.1. No que diz respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEMEC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.9.3. No que diz respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

4.10. Os serviços contratados deverão ser prestados nas unidades pertencentes a SEMEC.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados imediatamente após a assinatura do Contrato e Publicação no Diário Oficial do Município;

5.2. O contrato terá sua duração estabelecida conforme o artigo **57 da lei nº 8.666/93**, e poderá ser prorrogado no interesse da administração mediante termo de aditamento.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A SEMEC indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6.4. Não havendo atendimento à solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas;

6.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A Contratada deve efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.2. Executar os serviços nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

7.3. Disponibilizar-se a executar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE,

informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.5. Possuir estrutura adequada para execução dos serviços dentro das condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e no contrato;

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

7.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

7.10 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

7.11 Não permitir qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º art. 57. Da Lei nº 8.666/93;

7.13. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

7.14. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

7.15. Refazer os serviços executados com eventuais defeitos de qualquer tipo no prazo máximo de 03 (três) dias;

7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

9.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

10.1. A licitante que estiver interessada poderá realizar uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento dos equipamentos, das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos;

10.2 – Os endereços das unidades que deverão ser monitoradas estão abaixo relacionados;

**U.P's**

<b>ANEXOS/UP'S</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Amigos da Casa da Criança Santa Inês	Av. Almirante Barroso, 3224, Souza
Ass. dos Mor. do conj. Verdejantes IV	Cj. Verdejante IV, Qd. 04, 52, Águas Lindas
Ass. Mulheres N.S. Aparecida do Parque União	Rua Independência, 01, Parque União, Tapanã
U. P. C. Com. Alameda das Palmeiras	Rod. Augusto Montenegro, KM 10, Rua Carlos Gomes, 500 – Parque Guajará
U.P Bacabeira	Comunidade Agro-Ecológica – Nova Esperança das Barreiras – Rua Bom Pastor, s/n – ramal da Bacabeira
U.P Jardim Nova Vida	Rua do Fio, 83 – Águas Lindas
U.P João Paulo II	Av. João Paulo II, nº 462 (entre Chaco e Humaitá) – Marco
U.P São José Operário	Estrada São Clemente, nº 18 - Bengui
U.P. Allana Barboza	Conj, Ariri Bolonha, Pç. Mangueira, Rua Esperantista s/nº
U.P. Ass. Com. Cordolina Fontelles	Res. Cordolina Fontelles, Rua Paulo Freire, s/n, Tenoné
U.P. Assoc. dos Moradores da Carmelândia	Rod. Augusto Montenegro, Rua Chico Mendes, 157 – Mangueirão - Benguí
U.P. Barão de Mamoré (Cristo Salvador)	Rua Barão de Mamoré, 451, entre Tv. Mundurucus e Paes de Sousa, Guamá
U.P. Bolonha	Conj, Verdejantes III, Quadra XIV e XV s/nº
U.P. C. Com. Povo na Luta	Tv. Francisco Monteiro, 588, entre Mundurucus e Bom Jesus II, Canudos
U.P. C. Com. Satélite	Cj. Satélite, sn 05, s/n, Satélite
U.P. C.Com. Ayrton Senna	Res. Tocantins, Rua Mário Andreazza, 02, Parque Guajará
U.P. C.Com. do Tucumaeira	Estrada do Tucumaeira, s/n, Outeiro
U.P. C.Com. São José Operário	Estrada São Clemente, 18, Benguí

U.P. Castanhal do Mari Mari	Ilha do Castanhal do Mari-Mari, Mosqueiro
U.P. Castanheiras	Tv. Soledade, Esq. 02 de Dezembro, Paracuri, Icoaraci
U.P. Centro Educ. Fundamental	Av. Bernardo Sayão, 858 (altos), Guamá
U.P. Fidélis (Helder Fialho)	Rua Pantanal, s/n, Fidélis, Outeiro
U.P. Florestan Fernandes	Rua Sargento Getulio, nº 09
U.P. Fund. Criança Feliz	Res Tenené, IV, 5ª Linha, Lote 52 e 53 - Tenoné
U.P. G.E.Jardim das Oliveiras	Rua S. José de Alencar, Pass. Jardim das Oliveiras, 01, Guanabara
U.P. Grupo Com. União	Pass. Limoeiro, 62, Jurunas
U.P. Ilha Combu	Ilha do Combu, Combu
U.P. Lions Clube de Belém	Av. Acatauassú Nunes, Pass. São José, 08, Marco
U.P. Maria Clemildes	Com. De Caruaru, Caruaru, Mosqueiro
U.P. Maroja Neto	Est. São Francisco, Granja Bonfim, s/n, São Francisco, Mosqueiro
U.P. N. S. dos Navegantes	Rio Aurá, Com. N. S. Dos Navegantes, Ilha da Várzea
U.P. Nazaré	Ilha Grande, Baixo Acará
U.P. Nelsinho	Rua Angustura, 200 A, entre Pedro Álvares Cabral e Senador Lemos
U.P. Osvaldo de Caldas Brito	Rua Osvaldo de caldas Brito, 19, entre Bernardo Sayão e Beira Mar, Jurunas
U.P. Passo a Passo	Cond. Parque Amazônia, Rua Vitória Régia, 98, Taanã
U.P. Paulo Almeida Brasil	Cj. Novo Império, Pass. Santa Terezinha, 11, Souza
U.P. Paulo Almeida Brasil	Cj. Novo Império, Pass. Santa Terezinha, 11, Souza
U.P. Santa Rita de Cássia	Av. Rodolfo Chermont, 657, Marambaia
U.P. Santana do Aurá	Águas Lindas, Águas Lindas
U.P. Santo Antônio	Ilha do combu, Igarapé Piriquitaquara, Ilha do Combú
U.P. São Francisco de Assis	Rua São Domingos, 840, próximo à Perimetral, Terra Firme
U.P. São José	Av. Pedro Álvares Cabral, Pass. São José, Sacramento
U.P. São José - Ilha Grande	Ilha Grande, Baixo Acará

U.P. Solar do Acalanto	Rua Roso Danin, Conj. Roraima, Al. Dinah Coelho, nº 206, Canudos
U.P. Stº. Agostinho da Aldeia	Av. Cipriano Santos, 587, Canudos
U.P. Visconde de Inhaúma	Tv. Mauriti, 1502, entre Marquês e Pedro Miranda

**U.E.I's**

<b>UEI'S</b>	<b>ENDEREÇO</b>
U.E.I 1º de Dezembro	Av. 1º de Dezembro, s/n, entre Lomas Valentinas e Angustura, Marco
U.E.I Allan Kardeck	Av. Roberto Camelier, 1894, Passagem Allan Kardec, Jurunas
U.E.I Bacuri	Rua Osvaldo Medrada, s/n, Baía do Sol, Mosqueiro
U.E.I Bengui	Rua São Bento, s/n, próx. Ao Mercado Novo, Benguí
U.E.I Caripunas	Rua dos Caripunas, 1909, entre Dr. Moraes e Serzedelo Corrêa – Batista Campos
U.E.I Casa da Amizade	Tv. Padre Júlio Maria, 178, Cruzeiro
U.E.I Catalina I	Cj. Catalina, Tv. 04, S/n, Benguí
U.E.I Catalina II	Cj. Catalina, Tv. 09, S/n, Val-de-Cans
U.E.I Catalina III	Cj. Catalina, Rua Principal, S/n, Val-de-Cans
U.E.I COHAB III	Cj. Cohab, Tv. L 5, Campina, Icoaraci
U.E.I Cordeiro de Farias	Rua Adelaide, Qd. 08, 34, Prédio da Igreja Bom Samaritano, Parque União
U.E.I Cremação	Av. Alcindo Cacela, s/n, Cremação, ao lado do posto policial
U.E.I Erê	Passagem N. S. da Guia, S/n, Rua Stélio Maroja, Barreiro
U.E.I Guamá	Rua Augusto Corrêa (entre Pas. Joly e Caraparu - Guamá
U.E.I Itaiteua	Rua Evandro Bonna, s/n, entre Pass. N.S. de Fátima e Rua FAB, Outeiro
U.E.I Iza Cunha	Passagem Umarizal, s/nº, entre Pass. Vitória e Pass Caju – Barreiro
U.E.I Jaime da C. Teixeira	Rod. Augusto Montenegro, Rua Fé em Deus, Pass Tancredo Neves s/nº - Tenoné
U.E.I Jesus, Maria e José	Passagem Alberto Engelhard, nº 79, Estrada da CEASA – Marco
U.E.I Maguari	Conj. Jardim Maguari, Al. 8 casa 21 - Icoaraci

U.E.I Maracajá	Rua Siqueira Mendes, s/nº, Maracajá, Mosqueiro (em frente à E.M. Honorato Filgueiras)
U.E.I Marambaia	Av. Água Cristal, s/n, entre Rua Anchieta e Esperanto, Marambaia
U.E.I Monte Alegre	Rua Conceição, Tv. Monte Alegre, s/nº - Jurunas
U.E.I N.S. Perpétuo Socorro	Rod. Arthur Bernardes, Pass. Brotinho, s/n, Telégrafo
U.E.I Pana-paná	Av. 16 de Novembro, Al. Teresópolis, s/n, Mosqueiro (ao lado do Hotel Lice)
U.E.I Pratinha	Rod. Arthur Bernardes, Pass. Irmã Zenóbia, 37, Pratinha
U.E.I Providência	Cj. Providência, Av. Sul, s/n (na feira), Val-de-Cães
U.E.I Rosemary Jorge	Av. Almirante Barroso, Passagem Mariano, nº 250, ao lado Posto do INSS, Castanheira
U.E.I Rotary Club Belém Nazaré	Est. DMER, s/n, Carananduba, Mosqueiro (entre Rua Carananduba e Rua Cemitério)
U.E.I Sacramento	Pass. Gastão, 255, Próx. Canal Sacramento
U.E.I Santa Rosa	Passagem Santa Rosa, 52, entre passagem Popular e Santa Fé – Guamá
U.E.I Santo Agostinho	Conj. Orquídea – Pass. Orquídea, Rua 01 casa A (entrada pela Celso Malcher) Próximo ao Curtume – Canudos
U.E.I São José	Rodovia Arthur Bernardes, Passagem John Engelhard, 262 - Pratinha II
U.E.I São Silvestre	Av Fernando Guilhon, 1221 entre Av. Roberto Camelier e Rua dos Tupinambás
U.E.I Terra Firme	Rua São Domingos s/nº, Próximo a delegacia de polícia, Terra Firme
U.E.I Verdejante	Conjunto Verdejante IV, Q 03, Lote 36 – Bairro Águas Lindas
U.E.I Wilson Baia de Souza	Pass. Cruzeiro, s/n, Esquina da Av. 1º de Dezembro, Curió-Utinga
U.E.I. Aurá	Conj Verdejante IV, QD 04, nº 16 – Águas Lindas
U.E.I. Nosso Lar	Presidente Castelo Branco, 232, 3ª Rua do Tapanã - Tapanã
U.E.I. São Gaspar	Rod. Augusto Montenegro – Conjunto Orlando Lobato, Rua Coletora, 421

10.1.1. Caso a empresa opte por não realizar a referida visita, a mesma não poderá fazer qualquer tipo de alegação posterior quanto aos serviços.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, mediante a apresentação da Ordem de Serviço e do Recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu

corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias corridos, contados da efetiva entrega;

11.3. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

ANEXO II

TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR LOTE/GRUPO
Unidades Educação Infantil – UEIS  e Unidades Pedagógicas - UPS	Material e Instalação dos Equipamentos  <u><i>(Obs: O Valor informado será pago 01 (uma) única vez, no momento da instalação dos materiais necessários à prestação dos serviços. Passado esta fase somente será pago o valor mensal relativo aos serviços efetivamente prestados)</i></u>  Marca/Modelo	100	R\$ 994,67	R\$ 49.733,33

UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR LOTE/GRUPO
Unidades Educação Infantil – UEIS  e Unidades Pedagógicas - UPS	Serviço de Locação de sistema integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica em 40 (quarenta) unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação . <b>VALOR MENSAL</b>	100	R\$ 777,33	R\$ 38.866,67

**ANEXO III  
(MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À Secretaria Municipal de Educação – SEMEC  
Processo Nº - \_\_\_\_\_ – Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias, a contar da apresentação da proposta no sistema **comprasnet**.

O prazo de execução do objeto será de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nos comprometemos a executar o(s) serviço (s), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LOTE/GRUPO
Unidades Educação Infantil – UEIS  e Unidades Pedagógicas - UPS	Material e Instalação dos Equipamentos  <b><u>(Obs: O Valor informado será pago 01 (uma) única vez, no momento da instalação dos materiais necessários à prestação dos serviços. Passado esta fase somente será pago o valor mensal relativo aos serviços efetivamente prestados)</u></b>  <b><u>Marca/Modelo</u></b>	100		

UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LOTE/GRUPO
Unidades Educação Infantil – UEIS  e Unidades Pedagógicas - UPS	Serviço de Locação de sistema integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica em 40 (quarenta) unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação . <b>VALOR MENSAL</b>	100		

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação conforme Termo de Referência (Anexo I).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

## ANEXO IV

(*MODELO*)

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ.  
nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), \_\_\_\_\_, autoriza, por este  
instrumento a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC a realizar todas as  
investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório  
Pregão Eletrônico SRP nº xx/ 2015.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome e número da identidade do declarante

**Assinatura do representante legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Nome e número da identidade do declarante**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N \_\_\_\_/\_\_\_\_ – SEMEC/PA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por sua representante legal, Sra. Rosinéli Guerreiro Salame, Brasileira, CPF/MF nº....., residente e domiciliada nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0XX/2015 – CPL/SEMEC**, do processo nº XXXX/201X, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 49.191, de 18.07.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO E INFORMATIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MONITORIZAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 100 (CEM) UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar, POR LOTE, no certame acima mencionado da seguinte empresa:  
.....(Empresa)....., com sede em .....(Município / Estado)....., na .....(Logradouro)....., nº ....., Bairro....., CEP: ....., Telefone: ( ) .....  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: ...../....., e-mail: .....  
representado neste ato pelo Sr (a). .....(Nacionalidade)....., ....(Estado Civil)....., ..... (Profissão) ....., portador da Carteira de identidade nº ...../.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº : .....(Órgão Emissor);

UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LOTE/GRUPO
Unidades Educação Infantil – UEIS  e Unidades Pedagógicas - UPS	Material e Instalação dos Equipamentos  <b><u>(Obs: O Valor informado será pago 01 (uma) única vez, no momento da instalação dos materiais necessários à prestação dos serviços. Passado esta fase somente será pago o valor mensal relativo aos serviços efetivamente prestados)</u></b>	100		
Unidades Educação Infantil – UEIS  e Unidades Pedagógicas - UPS	Serviço de Locação de sistema integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica em 40 (quarenta) unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação . <b>VALOR MENSAL</b>	100		
<b><u>VALOR TOTAL</u></b>				

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata Registro de Preços, a contratação futura e eventual de pessoa jurídica de direito privado especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO E INFORMATIZADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E MONITORIZAÇÃO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 100 (CEM) UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, a ser executado de forma contínua, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 00X/2015 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços objeto da presente Ata deverão ser prestados conforme regras e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2015/SEMEC e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e os demais órgãos participantes, não serão obrigados a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Esta Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, quando:

1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma;

2 – a detentora recusar a cumprir o objeto da Ata e a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC não aceitar a justificativa;

3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a SEMEC a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2015/SEMEC e na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes deste instrumento, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 12.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2015/SEMEC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2015/SEMEC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/201X/SEMEC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão realizados através de crédito em conta corrente da empresa detentora, em Agência do Banco indicada na declaração fornecida pelo Contratado, conforme notas de empenho.

**CLÁUSULA SEXTA** – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2015/SEMEC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA** – A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante do licitante

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE .....  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  
SEMEC E A  
EMPRESA.....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com sede na Av. .... n°..... – Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., nesta cidade, neste ato representado pela Exm<sup>a</sup>. Sra. ...., brasileira, .....(Estado Civil), .....(Formação Acadêmica), portadora do RG n° ..... - Órgão Emissor ..... e do CPF/MF n° ....., residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., sociedade empresária estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., com Sede na ....., Bairro....., Cidade:....., Telefone:....., e-mail: ....., neste ato representada por ....., brasileiro(a), .....(Estado Civil), .....(Formação Acadêmica), portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... - Órgão Emissor e do CPF n° ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., no Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP n° ...../...../SEMEC, e legislação vigente, especialmente com o Decreto Federal n° 7.892/13 e as Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 5.450/05 e n° 7.892/13, Decretos Municipais n° 47.429/05, 49.191/2005, n° 64.684/10, n° 48.804-A/05 e n° 75.004/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° ...../SEMEC/..... (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme parecer n° ...../....., nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/05.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**4.1** – De acordo com o Decreto nº...../..... – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, a Secretária Municipal de Educação tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, como Ordenadora de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

**5.1** – Constitui objeto deste instrumento a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços do locação de sistema de alarme integrado e informatizado, fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção, assistência técnica e monitorização, incluindo atualização tecnológica, para 100 (cem) unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**6.1** – Os serviços serão executados conforme especificação descrita no Termo de Referência ( Anexo I ) do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2015

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1** – O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) serviço (s), de acordo com o objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente.

**8.1.1** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

**8.1.2** – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**8.2** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.3** – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados;

**8.3.1** – deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.4** – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

**8.5** – Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a

CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**8.6** – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.7** – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**8.8** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.9** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**8.10** – Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.11** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.12** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**8.13** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1** – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS;

**9.2** – Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo

com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP Nº. \_\_\_/\_\_\_/SEMEC, MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**10.2** – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**10.3** – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**11.1** – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1 – inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 – apresentar documentação falsa;

12.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 – cometer fraude fiscal;

12.1.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**12.2** – CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa:**

**b.1)** 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço e no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

c) **Suspensão** temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se à prática de ilícito penal.

**12.3** - A penalidade de multa, estabelecida no subitem b.1. do item 12.2., poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**12.4** - As multas previstas acima não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à SEMEC.

**12.5** - Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

**a)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelo prazo de até dois anos;

**a.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**b)** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.8.1** – Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **13.1 - DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente da licitante vencedora ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

1.1 – Para averiguação do disposto do item 5.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas, fica obrigada a apresentar, imediatamente a documentação comprobatória de sua situação.

- 2 - Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão de obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade;
- 3 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência Legal;
- 5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6 – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7 – Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 8 – Manter quadro pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com os órgãos e entidades contratantes sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9 – Atender prontamente, as reclamações feitas e corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, todos os erros e falhas verificadas nos serviços prestados;
- 10 – Diligenciar para que seus empregados não executem serviços senão os previstos no objeto deste Termo de Referência;
- 11 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 28 – Relatar à Administração qualquer irregularidade observada na instalação onde o serviço é prestado. Todos e quaisquer avisos, comunicações ou requerimentos dirigidos à CONTRATANTE devem ser efetuados por escrito;
- 29 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do órgão contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos após regular procedimento de apuração;
- 30 – Apresentar preposto da empresa, nos termos do Art. Nº 68 da Lei nº 8.666/93, com a missão de intermediar o relacionamento da CONTRATANTE com a CONTRATADA.
  - 30.1 – O preposto atuará ainda, como responsável pelo recebimento de documentos destinados à contratada, e por ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, quer sejam essas repassadas pela CONTRATADA ou não. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas
    - 30.2 – A Contratada deverá comprovar que o preposto apresentado possui vínculo com a empresa por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do mesmo, ou instrumento equivalente.

### **13.2 - DA CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista da Lei nº 8.666/93.
- 2 – Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo-se ao preposto por ela indicado, excetuando-se os casos em que o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como os serviços no objeto contratado.
  - b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do contrato.
- 3 – Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;
- 4 – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desse Termo de Referência
- 5 – Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/ 2015
- 6 – Rejeitar todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

#### **Parágrafo Único**

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria / SEMEC, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 15.1.1.** Conferir se o objeto está sendo executado de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.1.2.** Informar ao Setor competente da Secretaria/SEMEC as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**16.1** - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação

orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de \_\_\_\_\_ na seguinte disposição:

- Funcional Programática: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Fundo de Recurso: \_\_\_\_\_

**17.2** - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**18.1** - O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO**

**19.1** Será admitido a repactuação de preços, mediante termo aditivo ao contrato, obedecido o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, observando-se as disposições da norma coletiva vigente, e a partir daí obedecendo-se o mesmo prazo, contando da última repactuação de preços.

**19.3** As despesas que envolvam a elevação dos custos dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços contratados poderão ser objeto de reajuste, desde que obedecida à periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**21.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**21.3** - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

**21.4** - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

**21.5** - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.6** - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 48.804-A/2005-PMB, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

**21.7** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**22.1** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1** - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara para os devidos fins que no dia ...../...../2015, fez a **VISITA TÉCNICA**, na pessoa do Sr(a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a vista técnica), quando tomou conhecimento dos locais onde serão executado os serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº **xxx/2015**, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços (**se vencedora**) alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

---

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

### MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara que temos ciência do local onde serão realizados os serviços objeto da Licitação **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2015**, tendo conhecimento de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços (**se vencedora**) alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

---

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs: Em papel timbrado da empresa.**